

# **PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1430º – 30/04/2019**

## **LEITURA DA BÍBLIA**

- **Salmo 094 – Renan Fudalli Martins;**

## **CHAMADA**

**\*\*\*\*\*EXPEDIENTE\*\*\*\*\***

## **RECEBIMENTO DE ATA:**

- **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1429º de 23/04/2019**

## **VOTAÇÃO DE ATA:**

- **\* Ata da Sessão Ordinária: Nº 1428º de 16/04/2019**

## **CORRESPONDÊNCIAS**

**Ofício CGC-SEB Nº 0465/2019**

**Assunto: TC-000472/012/09**

**Prezado Presidente,**

Cumprimento-o cordialmente. Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia do inteiro teor da R. Sentença proferida pelo Exmo. Conselheiro Renato Martins Costa, em 06/08/2014, publicada no DOE de 08/08/2014; e V. Acórdão da E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sessão de 05/02/2019, publicado em 08/03/2019.

Por oportuno, alerto-o de que o decidido não é suscetível de revisão por esse legislativo, conforme Deliberação desta Corte de Contas exarada no Processo TC-A-010535/026/94, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/11/94.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**CONSELHEIRO**

Observação: Acórdão - **TC-000472/012/09**, disponível na Secretaria da Câmara.

## **Ofício GP nº 331/2019**

Registro, 22 de abril de 2019

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 051/2019, o qual encaminha o Requerimento nº 029/2019, subscrito por vossa excelência e pelos nobres vereadores Robson de Sá Leite, Ademar Miashita, Ítalo Donizeth Costa Roberto, Edson de Lara, Claudemir José Marques e Roberto Aparecido Pedro, informo que, uma vez que a verificação da possibilidade de implantação de serviço de cardiologia cirúrgica infantil no Hospital Regional de Registro (HRR) é de competência da Diretoria Regional de Saúde, enviamos o ofício nº 310/2019 ao DRS para que forneça os esclarecimentos necessários, conforme anexo.

Sendo o que tinha a informar sobre o pleiteado, aproveito o ensejo para renovar a minha manifestação de apreço e consideração.

**GILSON W. FANTIN**

**PREFEITO MUNICIPAL DE REGISTRO**

**Observação:** Cópia do ofício nº 310/2019 encaminhado ao DRS pela Prefeitura de Registro esta disponível na secretaria da Câmara.

**INDICAÇÕES****INDICAÇÃO Nº 082/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Instalação de um Ponto de Iluminação**, na Rua Antonio Jorge da Silva, Altura do n.º 51 – Jardim Magário.

**Autoria: EDSON DE LARA – Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 083/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Colocação de Lombada e Sinalização**, na Rua Presidente Arthur de Aguiar, Altura do n.º 634 – Centro.

**Autoria: EDSON DE LARA - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 084/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Colocação de Sinalização**, na Rua Eldorado Paulista, Altura do n.º 359 – Centro.

**Autoria: EDSON DE LARA - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 085/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Colocação de Lombada e Sinalização**, na Rua Quirino Nunes da Silva, Altura do n.º 620 – Centro.

**Autoria: EDSON DE LARA - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 086/2019**

Reiterando a Indicação n.º 082/2018, indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente, a **construção de uma Guarita de Ônibus**, na SP 139 “Empei Hiraide”, no Km 15+800metros, na entrada da Fazenda Eldorado (Magário).

**Autoria: EDSON DE LARA - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 087/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **a limpeza/roçada no terreno localizado na Rua São João Batista n.º 503.**

**Autoria: EDSON DE LARA - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 088/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Limpeza das Valas** na Vila São João.

**Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS – Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 089/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Implantação de manilhas nas Valas**, do Bairro Vila São João.

**Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 090/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **manutenção e limpeza do Cemitério Municipal São João Batista, localizado centro da Cidade.**

**Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 091/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre, localizado na Praça da Colônia Japonesa.**

**Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO – Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 092/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **instalação de câmera de monitoramento em lugares estratégicos da Cidade.**

**Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 093/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **manutenção e patrolamento da estrada municipal do Bairro Macuco.**



**Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS – Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 094/2019**

Indico à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao setor competente, que sejam executados serviços de tapa buracos na Rua Joaquim Tertuliano de Moraes com entroncamento com a Rua Brigadeiro Faria Lima, Bairro Centro.



**Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador**

---

**INDICAÇÃO Nº 095/2019**

**Indico à Mesa**, dispensadas às formalidades regimentais, que seja oficiado o senhor Dean Alves Martins, Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, para que seja instalada iluminação pública próxima ao Sitio Bela Vista, Bairro Mamparra.

**Autoria: Emerson Ramos de Moraes – Vereador**

---

## **REQUERIMENTOS**

### **REQUERIMENTO Nº 045/2019**

**Considerando** que há um bom tempo o efetivo da Polícia Militar que presta serviço ao Município está em baixa.

**Considerando ainda** que estão ocorrendo aumento de vários furtos no Município, bem como ocorreu no Bairro Barra Ribeirão da Serra um sequestro e furto com um casal de idoso, sendo o referido Bairro distante do centro do Município 15 Km+400m, distância acentuada para a deslocação do veículos.

**Considerando finalmente** que quando a viatura se desloca para os Bairros da Zona Rural do Município, o perímetro urbano fica descoberto.

**Requeiro à Mesa** ouvido o douto Plenário, observadas às formalidades regimentais, que seja oficiado ao **Digníssimo Governador do Estado** e **Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública**, as seguintes informações:

- Há uma possibilidade de aumentar o quadro de Servidores que prestam serviço no Município de Sete Barras da Polícia Militar?
- E o retorno da equipe do Patrulhamento Rural da Polícia Militar.

Autoria: **RENAN FUDALLI MARTINS** - Vereador

---

### **REQUERIMENTO Nº 046/2019**

**Considerando** que o Município de Sete Barras tem um convênio ou autorização para prestar os serviços a ser realizado no Município;

**Considerando** que o quadro de funcionários efetivo da Sabesp que presta serviço no Município é reduzido;

**Considerando ainda** que o encarregado da Sabesp de Sete Barras tem que prestar serviço no Município, bem como está se deslocando ao município de Registro para prestar serviço, assim sendo Sete Barras fica em segundo plano;

**Considerando finalmente** que está atitude é devido a ordens da Gerencia do Município de Registro, sendo que está atitude o Município de Sete Barras tem o devido tratamento igual ao Município de Registro.

**Requeiro à Mesa** ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado a **Exmo. Senhor Wandreson Rocha Lira**, Gerente Regional e **Exmo. Senhor Sergio Ricardo Costa**, encarregado de Setor do Município de Sete Barras, solicitando na possibilidade **do Encarregado do Setor fique em nosso Município para melhor atendimento, bem como aumentar o efetivo de funcionários no Município.**

Autoria: **RENAN FUDALLI MARTINS** - Vereador

---

### **REQUERIMENTO Nº 047/2019**

**Considerando** que a Sabesp tem um convênio com o Município de Sete Barras através da Lei Municipal n.º 1479/2008;

**Considerando** que a Sabesp tem um contrato com uma Empresa para a prestação de serviços (reparos em via publica buracos entre outros);

**Considerando ainda** que o Município vem sofrendo há muito tempo com a falta de manutenção da empresa terceirizada;

**Considerando finalmente** que a Sabesp de Sete Barras é vinculado ao Município de Registro e vem deslocando os funcionários de Sete Barras para atender o Município de Registro, assim deixando sempre o nosso Município em segundo plano.

**Requeiro à Mesa** ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado a **Exmo. Senhor Wandreson Rocha Lira**, Gerente Regional e **Exmo. Senhor Sergio Ricardo Costa**, encarregado de Setor do Município de Sete Barras, solicitando as seguintes informações:

- Há uma previsão de fazer a manutenção dos buracos das vias Públicas do Município

**Justificativa:** O presente requerimento tem por objetivo atender os Municípes.

Autoria: **RENAN FUDALLI MARTINS** - Vereador

## **REQUERIMENTO Nº 048/2019**

**Considerando** a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**Considerando** o disposto no inciso XXVI do art. 18 da Lei Orgânica Municipal: "*requisitar do Poder Executivo informações e documentos que entender necessários à sua atribuição constitucional de órgão fiscalizador, cuja requisição deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de crime de responsabilidade;*"

**Requeiro à Mesa** ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Senhor **DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando as seguintes informações;



- Qual é o cronograma para ser realizado a limpeza da vala que fica próxima ao acesso entre os Bairros Jardim Magário e Vila São João.
- Qual a programação para colocação de manilhas na vala.
- Quando será feito os referidos serviços?

Autoria: **EDSON DE LARA** – Vereador

## **RECEBIMENTO DE PROJETO**

### **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 21**

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**Assunto:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Trâmite:** Regime Ordinário

**Projeto de Lei nº 07/2019****Autoria:** Poder Executivo Municipal**Assunto:** "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 991/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**Trâmite:** Regime Ordinário**Projeto de Lei nº 10/2019****Autoria:** Poder Legislativo Municipal**Assunto:** "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE CAÇAMBA PARA A RETIRADA DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**Trâmite:** Regime Ordinário**ABERTURA DE CEI;**

Ao Excelentíssimo Senhor

**EMERSON RAMOS DE MORAIS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras

Os Vereadores abaixo subscritos vem através deste requerer a abertura de CEI - Comissão Especial de Inquérito, nos termos do artigo 88 do Regimento Interno desta respeitável Câmara Municipal de Sete Barras, para analisar denúncia formulada por cidadão, Senhor Moacir Camilo de Almeida contra o Senhor Sérgio Ricardo Muniz, DD. Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, objeto do Processo n.º 057/2019.

O Senhor Moacir alega em sua denúncia que no dia 14 de setembro de 2017 foi procurado no período da manhã pelo Senhor Sérgio Ricardo Muniz, sendo esse engenheiro e Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do Município de Sete Barras. Que o senhor Sérgio Ricardo Muniz disse que queria conversar a respeito da obra situada na Rua Quirino Nunes da Silva, esquina com a Rua Vice-Prefeito Herculano Ricardo, situada nesta cidade. Que combinaram de se encontrar na obra e assim foi feito. Que se encontram no mesmo dia, estando presentes o Senhor Sérgio Ricardo Muniz, o Senhor Moacir Camilo de Almeida e o Senhor Wesley Danillo de Almeida, sendo este último irmão e sócio do Senhor Moacir. Que o senhor Sérgio iniciou a conversa dizendo que o poste que fica na calçada do imóvel do Senhor Moacir estava muito torto, sendo que o Senhor Moacir teria dito que a responsabilidade pelo poste era da empresa ELEKTRO. Que o senhor Sérgio foi questionado pelo Senhor Moacir e pelo senhor Wesley o porquê ele estava indo toda a semana observar a obra, sendo que os documentos estavam corretos, e o engenheiro, Senhor Sérgio alegou que era procedimento de praxe. Que após algum tempo conversando, o senhor Sérgio disse que poderia parar de fiscalizar e parar de mandar outras pessoas irem à obra, mas precisaria de uma ajuda do Senhor Moacir e do seu sócio, e quando foi indagado sobre o que seria essa ajuda, ele disse que precisaria de uma "contribuição" de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em dinheiro. Que o Senhor Moacir e o seu sócio ficaram ofendidos, e gritaram com o senhor Sérgio, dizendo que não dariam valor algum. Que o senhor Wesley disse que surraria ele, caso voltasse a pedir dinheiro para o Senhor Moacir ou qualquer pessoa que estivesse naquela obra. Que o senhor Sérgio disse que nenhum fiscal retornaria à obra até a sua conclusão, e o próprio engenheiro conversaria com o prefeito para que ele parasse de mandar fiscais à obra, uma vez que o prefeito e o senhor Moacir são inimigos declarados. Que na data dos fatos, o pedreiro responsável pela obra, o senhor Francisco, ouviu parte da discussão entre o Senhor Moacir e o Senhor Sérgio. Que em razão do não pagamento de valores ao Senhor Sérgio, os fiscais continuaram indo à obra com o único objetivo de

intimidar o senhor Moacir e o seu sócio, mas sem êxito. Que em razão do insucesso nas suas investidas, o senhor Sérgio Ricardo Muniz, juntamente com o Senhor Carlos Richard Ferreira Queiroz, solicitaram o embargo da obra, alegando estar em desacordo com as normas legais. O Senhor Moacir alegou que há inúmeras obras no município sendo feitas no mesmo modo que a obra do senhor Moacir, sendo exemplo deste fato a obra situada na esquina da Rua José Carlos de Toledo com a Rua Wild José de Souza, que estaria em completo desacordo, não havendo recuo na calçada e não respeitando o espaçamento mínimo de 1,60 m de calçada. Que há demonstração de haver perseguição por parte do Senhor Sérgio Ricardo Muniz e seus superiores. O Senhor Moacir questiona: O que é "contribuição"? Há a necessidade de investigar quem mandou o engenheiro Sergio Ricardo Muniz cobrar "contribuição" no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Por que existem inúmeras obras irregulares na cidade e nenhuma delas é embargada? Essas obras pagaram "contribuição"? Esta havendo perseguição política? Quem é o mandante? Que juntou fotos de diversas obras que também estaria irregulares e que continuam sendo realizadas normalmente. Ao final o senhor Moacir requerer manifestação da Câmara Municipal visando apurar os fatos relatados. Por fim, arrolou duas testemunhas assim qualificadas: Senhor Wesley Danilo de Almeida, brasileiro, agricultor, casado, RG Nº. 46.346.714-0, CPF Nº. 395.863.058-80, domiciliado à Rua Aníbal Pérsio de Azevedo, 131, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 11.910-000, Sete Barras/SP e o Senhor Francisco Luzia de Souza, brasileiro, Pedreiro, RG Nº. 969.287-ES, CPF Nº. 005.392.057-02, domiciliado na Cidade de Sete Barras/SP, CEP 11.910-000.

Diante o exposto requeremos a abertura de Comissão Especial de Inquérito para apurar denúncia de pedido de propina do Senhor Sérgio Ricardo Muniz, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Senhor Moacir Camilo de Almeida e seu sócio e irmão, Wesley Danilo de Almeida visando com isso parar de fiscalizar uma determinada obra tanto quanto parar de enviar outras pessoas para o mesmo fim.

Como prova desde já apontam como testemunhas o denunciante, Senhor Moacir Camilo de Almeida, brasileiro, casado, Advogado, RG Nº. 40.569520-2, CPF Nº. 368.353.788-40, Título de Eleitor Nº. 349538470167, com endereço Profissional na Avenida Doutor Júlio Prestes, 1.555, Centro, CEP 11.910-000, neste Município de Sete Barras/SP, o seu sócio e irmão, senhor Wesley Danilo de Almeida, brasileiro, agricultor, casado, RG Nº. 46.346.714-0, CPF Nº. 395.863.058-80, domiciliado à Rua Aníbal Pérsio de Azevedo, 131, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 11.910-000, Sete Barras/SP bem como o Senhor Francisco Luzia de Souza, brasileiro, Pedreiro, RG Nº. 969.287-ES, CPF Nº. 005.392.057-02, domiciliado na Cidade de Sete Barras/SP, CEP 11.910-000.

Conforme artigo 89, inciso II do Regimento Interno, a Comissão será constituída de 03(três) vereadores, e conforme inciso III o seu prazo de funcionamento será de 90(noventa) dias.

Nestes termos p. deferimento.

Sete Barras, em 22 de abril de 2019.

Autoria: **ADEMAR MIASHITA, CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES, EDSON DE LARA, EMERSON RAMOS DE MORAIS, ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, ROBERTO APARECIDO PEDRO e ROBSON DE SÁ LEITE** – Vereadores;

**TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores**

\* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.



**VOTAÇÃO DE PROJETOS****PROJETO DE LEI N.º 03/2019**

Poder Legislativo Municipal  
25 de fevereiro de 2019

**“DISCIPLINA A IDADE DA FROTA DE VEÍCULOS NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR E DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, FICA PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art.1º** - As empresas contratadas pelo Município de Sete Barras, para prestação de serviços de transporte público escolar e de passageiros, deverão atender as seguintes exigências:

- I. A partir de 01 (um) ano da vigência da presente Lei: oferecer veículos com idade máxima de 20 (vinte) anos a partir do ano de fabricação;
- II. A partir de 04 (quatro) anos da vigência da presente Lei: oferecer veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos a partir do ano de fabricação;
- III. A partir de 07 (sete) anos da vigência da presente Lei: oferecer veículos com idade máxima de 10 (dez) anos a partir do ano de fabricação;

**§ Único** - Caracteriza-se como idade máxima, a idade cronológica calculada pela diferença entre o ano de fabricação dos veículos e data de expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

**Art. 2º** - Os veículos usados pelas empresas contratadas pelo Município de Sete Barras, para prestação de serviços de transporte público escolar deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Cor externa: Amarelo Trânsito;
- II. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400mm de largura, a meia altura, na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm, na cor Amarelo Trânsito;
- III. Nas extremidades dianteiras das faixas de identificação definidas acima, deve ser pintada a frase “A serviço da Prefeitura Municipal de Sete Barras” e o Brasão de Armas do Município de Sete Barras;
- IV. Os veículos devem possuir identificação de número de série na traseira ou na lateral bem como na parte interna, logo acima do para-brisa, juntamente com um número de telefone para “Reclamações”;

**§ Único** – Os veículos usados pelas empresas contratadas pelo Município de Sete Barras, para prestação de serviços de transporte público de passageiros deverão atender o disposto nos incisos I, III e IV deste artigo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMERSON RAMOS DE MORAIS**

Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança no transporte público no Município de Sete Barras.

Desde que parte do transporte público foi terceirizado, tomamos conhecimento de inúmeras paradas causadas por problemas nos veículos, e em alguns casos com risco de acidentes graves. A má qualidade dos veículos é notória.

Devemos garantir o uso de veículos de qualidade, pois antes de tudo, esses veículos transportam estudantes, nossos filhos que tanto queremos bem.

Se exigimos que os veículos de táxi tenham no máximo 7 (sete) anos, porque não exigir, um limite para os veículos de transporte público, escolar e de passageiros?

Essa é a intenção do presente Projeto, definir um prazo, ou seja, inicialmente limitar em 20 anos, depois em 15 e por fim, em 10(dez) anos de uso a idade dos veículos que prestam serviço de transporte público aos estudantes e passageiros.

**EMERSON RAMOS DE MORAIS**

Vereador

---

**PROJETO DE LEI N° 04/2019**

Poder Legislativo Municipal

De 25/02/2019

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TAXISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

APROVA: A Câmara Municipal de Sete Barras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Sete Barras, o **Dia Municipal do Taxista**.

**Art. 2º** - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 25 de julho.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMERSON RAMOS DE MORAIS**

Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei por ora apresentado tem por objetivo valorizar a classe dos motoristas de taxis incluindo no calendário festivo de nossa cidade o Dia Municipal do motorista de Taxi (Taxista).

O dia 25 de julho, hoje já é comemorado como o dia de São Cristóvão (Padroeiro dos Motoristas).

Os Taxistas são fundamentais para o desenvolvimento da economia da nossa cidade, servindo de sistema complementar ao transporte urbano de massa, onde eles atendem muitos clientes das áreas rurais e do centro da cidade.

São muitos pais de famílias que trabalham muitas vezes de dia e de noite transportando as pessoas para os mais variados destinos, colocando muitas vezes as suas vidas em risco, diante da violência crescente, que são abrigados a trabalhar em jornadas

excessivas para garantir dignidade as suas famílias e que, acima de tudo, atendem os cidadãos com presteza e generosidade.

Ser taxista não é uma tarefa fácil. É ter coragem para transportar estranhos, paciência para encarar o trânsito, determinação para dirigir por horas seguidas e, com tudo isso, ainda estar sempre pronto a servir.

Esta é uma classe que luta diariamente pelos seus direitos, sem deixar de cumprir os seus deveres e que tem, na grande maioria dos seus profissionais, o exemplo de honestidade, dedicação e dignidade.

A criação da Lei instituindo o “Dia Municipal do Taxista” é uma forma de homenagear e ressaltar a importância dos trabalhos realizados pelos taxistas em prol de toda comunidade.

**EMERSON RAMOS DE MORAIS**  
Vereador

---

**PROJETO DE LEI N.º 07/2019**

Poder Legislativo Municipal  
De 07/03/2019

**“INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

APROVA: A Câmara Municipal de Sete Barras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

**Art. 2º** - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao ‘Princípio da Moralidade’, constante do caput do art. 37 da Constituição Federal. O objetivo principal do projeto é o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa que sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção. É sabido que em todo o Brasil, partes dos ocupantes dos cargos comissionados existem em todas as esferas da administração pública, são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa. Se a pessoa está impedida

de exercer mandato por ser considerado um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na administração municipal. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei ora apresentado.

### **EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno**

**15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.**

### **ENCERRAMENTO**